



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019 – SRP Nº 109/2019
PROCESSO 2011/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Número da UASG do Município - 450068

Objeto			
serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
12/08/2020 09:00H	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 599.969,44	Menor Preço por lote, representado no maior desconto
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até às 18:00 hrs de 07/08/2020		Até às 18:00 hrs de 07/08/2020	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019 SRP Nº 109/2019

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 20211/2019/SMI, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - SRP**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - 1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Central Geral de Compras

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.2– Caberá ao município ainda:

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **contratação de empresas especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O serviço será parcelado, conforme necessidade da secretaria requisitante.

2.3 As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio telefônico e/ou e-mail.

2.4 A entrega do Serviço será realizada de segunda à sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do RJ e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.5 Endereço de retirada/ entrega: Departamento de Máquinas e Veículos/DMV. AV. Ministro Salgado Filho, s/n. Bairro Aero-Clube, Volta Redonda Cep 27.283-130

2.6 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	07	2020	08:00
Data da realização do Pregão	12	08	2020	09:00
Processo nº 20211/2019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE , representado no maior percentual de desconto ofertado SRP 109/2019			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	30/07/2020			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	150/2019			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço / aquisição do material é de de **R\$ 599.969,44 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado no** maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o maior desconto do total.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do maior desconto no lance ofertado e, ainda, negociação visando o seu aumento.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços/descontos entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-seá da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de desconto superior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de desconto superior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de desconto superior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será covocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, , ou quando o item for destinado à ampla concorrência”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microemprededor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- d)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- e)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11– Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata / contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver a ata / contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

15.6 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

15.7 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.7.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.7.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.8 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

15.9 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.9.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15.10 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante

18.3 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

18.4 O objeto deste termo edital deverá ser retirado/ entregue no Departamento de Máquinas e Veículos/DMV. AV. Ministro Salgado Filho, s/n. Bairro Aero-Clube, Volta Redonda Cep 27.283-130;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.5 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável por cada Secretaria/Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

18.6 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1.) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.8 O servidor/comissão a que se refere o item 18.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.10 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.10.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.11 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.12 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.14 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.15 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

18.16 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**.

18.16.1 Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.

18.17 A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.

18.18 No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.

18.19 O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.

18.20 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

18.21 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.22 Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

18.23 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

19 – FORMA DE REJUSTE

19.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,

b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irrevogáveis.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Fica obrigada a contratada manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato

20.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

20.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

20.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 16 de julho de 2020.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Vinicius Ramos Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
<u>x</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso da secretaria Municipal de Infraestrutura em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

A manutenção de veículos é um objeto impossível ao órgão prever, de antemão, quais peças serão essas e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo) e por consequência a mão de obra para executar tal serviço.

Da divisão por lotes

Visando a economicidade e vantajosidade ao município observando a viabilidade técnica e econômica, sabendo que qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, subdividimos o presente certame por lotes, de acordo com o tipo de veículo, cabendo ao vencedor do certame executar o serviço e fornecer as peças ou acessórios, haja vista que a garantia dos serviços dependerá das peças ou acessórios que o executante utilizará.

Do desconto por tabela

Afigura-se razoável, a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata) Visto que não há uma previsão de quantitativo a ser gasto durante a vigência, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção visto a vasta gama de peças de cada veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Do quantitativo

No que tange especificamente ao estado das viaturas, é oportuno lembrar que o Decreto nº 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, “b”) **somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, os órgãos devem atentar para tal circunstância, não prevendo em sua estimativa a aquisição de peças para recuperação de veículo cujo orçamento ultrapasse o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto.**

Justificativa do SRP

Baseado no Decreto Municipal n.º 15893/2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I - haverá a necessidade de contratações freqüentes;
 - II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
 - III - a aquisição dos bens atende a mais de um órgão ou entidade;
 - IV - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
- No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Administração Direta e Indireta do Município, necessitando todos de manutenção anual.

Observar Anexo I do Termo de Referência e Anexo II do Termo de Referência

01- DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente Termo tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme tabela abaixo.

1.1.1 Para fornecimento de peças o desconto médio estimado deverá atingir no mínimo percentuais citados abaixo. Informamos ainda, uma vez que a SMI não detém o número de peças a adquirir, sugerimos a CGC aplicar a verba citadas para esses itens, tendo como base, a aplicação destas. Calculadas sobre os preços dos fabricantes, em conformidade ao exposto abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA:

LOTE	ITEM	QUAN T.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCONT O MÍNIMO	TOTAL
1	1	5.494h	Serviço (HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 27,30	0	R\$ 149.986,20
	2	1	Unid.	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	46%	R\$ 100.000,00
2	1	3.124h	Serviço(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 48,01	0	R\$ 149.983,24
	2	1	Unid.	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	48,58%	R\$ 200.000,00
Total							R\$ 599.969,44

1.3 Para fornecimento de peças o desconto médio estimado, deverá atingir no mínimo percentuais citados acima. Informamos ainda, uma vez que a SMI não detém o número de peças a adquirir, sugerimos a CGC aplicar a verba citadas para esses itens, tendo como base, a aplicação destas. Calculadas sobre os preços dos fabricantes, em conformidade ao exposto acima.

1.4 – O Custo Total Médio estimado para a aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 599.969,44 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

1.5 - Considerando o art. 52,§2º do Decreto 15.893/2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

02 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

02.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

02.1.1 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

02.1.2 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço.**

- a. Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.
- b. As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante
- c. A entrega do Serviço será realizada de segunda à sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do RJ e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- d. Endereço de retirada/ entrega: Departamento de Máquinas e Veículos/DMV. AV. Ministro Salgado Filho, s/n. Bairro Aero-Clube, Volta Redonda Cep 27.283-130.
- e. Horário para retirada/entrega 07:00 h às 11:00h/ 13:00 h às 17:00 h. Telefone para contato (024) 3339-9553 / 3339-9542 /-3339-9522

02.1.3 A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.

02.1.4 No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do Município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.

02.1.5 O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

02.1.6 Equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

02.1.7 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

02.1.8 Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

02.1.9 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

2.2 Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;

2.3 Deverão ser consideradas as formas de prestação dos serviços, elencadas no item anterior;

2.4 Deverão ser consideradas as seguintes definições:

- **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- **Manutenção preventiva:** revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do fiscal do contrato.
- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- **Mecânica e elétrica:** mecânica (consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços). E elétrica (serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.5 Funilaria, lanternagem em geral e pintura: funilaria e lanternagem (consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e demais serviços afins) e pintura (serviços de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e demais serviços afins.

2.6 Reparo e troca de pneu/roda (borracharia), balanceamento de rodas e alinhamento de direção: borracharia (consiste em aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e demais serviços afins) e Balanceamento de rodas e alinhamento de direção (Serviço de regulagem simples e computadorizada do sistema de rodagem dos veículos e demais serviços afins).

2.7 Capotaria, Estofaria e Tapeçaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria e parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e demais serviços afins.

2.8 Das especificações de peças e acessórios: a empresa contratada deverá providenciar, **quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, pedidos por meio de nota de pedido de peças; que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato para aquisição.

2.9 A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio telefônico e/ou e-mail, e formalizada pela emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de **2 (dois)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;
- b) definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.13 - REQUISITOS ADICIONAIS:

2.13.1 - Exigência de Certificação

2.13.1.1 - Não há exigência de certificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

03 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.1 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos.
- b) Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- c) O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- d) Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega.
- f) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Infraestrutura;
- i) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- k) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- l) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- p) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviço;
- b) **A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;**
- c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- e) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- f) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços
- g) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- i) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável por cada Secretaria/Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à (Secretaria Municipal de Infraestrutura), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de- vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

10 – FORMA DE REJUSTE

10.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

- a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,
- b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irremovíveis.



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras do edital.

Volta Redonda, RJ, em 29 de junho de 2020.

Elaborado por:

Cirlene Maria Alves
Matricula: 064.670

Autorizado por:

Vinícius Ramos Pereira
Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesas



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA TEMPÁRIA

ESTIMATIVA DE TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOTE 01 - MOTOR VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
01	REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
02	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
03	SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
04	REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
05	CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
06	VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
07	PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
08	JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
09	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00 HORAS
10	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
11	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
12	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
14	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
15	COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
16	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
17	FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
18	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
19	COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
20	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
21	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - - SUBSTITUIR	01.50 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

24	RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
25	HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
26	MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
27	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
28	CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
29	MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
30	ÍNDICE DE CO – REGULAR	01.00 HORAS
31	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
32	MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
35	BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
36	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
37	FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
38	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
39	COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
40	MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
41	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
42	LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
44	REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
45	FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
46	PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
47	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
48	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
49	DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
50	PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
51	PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
52	REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
54	FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
55	HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
56	JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
57	SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
58	CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
59	RESERV. FLUIDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
60	SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUIDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
61	FLUIDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
63	MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
64	CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
65	ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
67	CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
68	RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
69	HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
70	HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
71	COIFA DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
72	ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
73	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

74	CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
75	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
76	EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
77	EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
78	CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
79	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
82	BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
84	SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
85	BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
86	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
87	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
88	CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
89	BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
90	PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
91	ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
92	RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
93	RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
94	AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
95	COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
96	AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
97	BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
98	ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
99	BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
100	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
102	ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
103	MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
104	PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
105	PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
106	EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
107	EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
108	PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
109	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
110	CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
111	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
112	ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
113	RETEENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
114	SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
115	DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
116	BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS LEVES	
117	CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
118	CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
119	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
120	BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
121	TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
122	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
123	CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

124	CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
125	BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
126	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
128	MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
129	GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
130	PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
131	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
132	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
	LOTE 01 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS LEVES	
133	INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
134	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
135	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
136	INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
137	INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
138	PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
139	SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
140	SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
141	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
142	COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
143	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
144	MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
145	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
146	BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
147	PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS
148	MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
149	CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
150	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
151	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
152	ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
153	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
154	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
155	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
156	LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
157	LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
	LOTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
158	VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
159	VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
160	VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
161	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
162	MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
163	GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
164	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
165	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
166	CANAleta DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
167	ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
168	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
169	QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
170	FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
171	REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
172	ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
173	BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

174	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
175	FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
176	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
177	PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
178	BANCOS TRASEIROS - REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
179	UM BANCO DIANTEIRO - REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
180	TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO - REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
181	PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
182	FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
183	DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
184	DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS

ITEM	LOTE 02 - MOTOR VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
01	REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
02	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	45.00 HORAS
03	CABEÇOTE - REVISÃO	04.00 HORAS
04	CABEÇOTE - INSTALAR	08.00 HORAS
05	CABEÇOTE - INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
06	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
07	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	08.00 HORAS
08	PARAFUSO DOS CABEÇOTES - REAPERTAR	01.50 HORAS
09	VÁLVULAS - REGULAR REPARO	01.50 HORAS
10	BOMBA D'ÁGUA - REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
11	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
12	BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
13	JUNTA DO CARTER - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
14	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
15	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
16	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
17	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
18	RADIADOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.50 HORAS
19	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
20	VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
21	RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
22	TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
23	MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
24	COMPRESSÃO DO MOTOR - MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
25	POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
26	CAMISA E PISTÕES (KITS) - SUBSTITUIR	30.00 HORAS
27	ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS - SUBSTITUIR	25.00 HORAS
28	COLETOR DE ESCAPAMENTO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
29	FOLGA DE PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.30 HORAS
30	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
31	FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
32	REPARRO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
33	SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
34	LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
35	LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
36	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
38	VÁLVULA DO PEDAL - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
39	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

40	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
41	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
42	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
43	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
44	TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
45	TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
46	TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
47	TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
48	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
49	CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
50	RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
51	REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
52	VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
53	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
54	VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
55	PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
56	FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
57	UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
58	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
59	CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
60	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
61	TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
62	TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
63	RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
64	ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
65	GUARDA-PÔ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
67	EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
68	EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) - REPARAR	06.00 HORAS
69	PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
70	CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
71	COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
72	RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
73	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
74	RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
75	UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
76	EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
77	UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
78	PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) - SUBSTITUIR	01.00HORAS
79	ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	ENGRAXADEIRA DO CARDAN – SUBSTITUIR	00.50 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
82	DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
84	DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUIDO	00.60 HORAS
85	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
86	PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
87	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
88	SENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
89	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR	00.30 HORAS
90	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
91	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
92	RESERVATÓRIO DE FLUIDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	00.80 HORAS
93	DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
94	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
95	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
96	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
97	COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
98	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
99	VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR	00.60 HORAS
100	BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
102	BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
103	BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
104	BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
105	BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
106	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS
107	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
108	TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
109	VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
110	ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR	00.50 HORAS
111	ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
113	TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
114	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
115	RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS
116	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS
117	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
118	TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
119	BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
120	BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS
121	PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
122	COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
123	PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
124	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
125	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
126	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

128	FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS
129	LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
130	RELÉ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
131	BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
132	LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
133	LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
134	LUZ DE CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
135	LUZ DE CONTROLE NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS
136	INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
137	PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
138	CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
139	LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
140	INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
141	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
142	CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS
143	BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
144	BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
145	MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
146	MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS
147	ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS
148	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
149	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
150	VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
VEICULOS LEVES (LOTE 01)

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE IMPACTADOS

TOTAL	PLACA	VR	RENAVAM	CHASSI	ANO	MARCA	TIPO	COMBUSTVEL	SECRETARIA
1	KVD9017	1	170835626	8AD3DN6B8TAGO104496	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 307 SD 1.6	GASOLINA	SMI
2	KMR5018	10	672844540	BA9244NATSA110111	1995	GM	PICK UP D-20	DIESEL	SMG
3	KOL0252	12	643865276	9BWZZZ30ZSP114185	1995	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
4	LKY3437	19	154718645	9362AKFWXAB014213	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	GASOLINA	GUARDA
5	KQO1408	22	647856204	9BWZZZ30ZSP125926	1995	VW	PARATI	GASOLINA	SMI
6	LOY4753	28	907116230	9BD17140A72897154	2006	FIAT	PALIO ELX FLEX 1.4	GASOLINA	GUARDA
7	LPH6126	30	116255960	8AFER13P29J216989	2008	FIAT	RANGER XL 13P	DIESELS10	SMMA
8	KOL0263	59	648076024	9BWZZZ2617000700	1996	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
9	LPL3530	60	163355525	9362PN6XAB02341	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	DEFESA CIVIL
10	LPL3433	62	163228833	9362PN6XAB023342	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	DEFESA CIVIL
11	LKZ7459	77	170276520	9BWMF07X1AP010408	2009	VW	KOMBI	FLEX	DETEL
12	LLK5196	80	299747794	9BWKBO5U3BP124715	2010	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
13	KMR3630	85	665591144	9BWZZZ231SP41282	1995	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
14	KOL0166	106	318651947	9BWZZZ26ZMP005893	1991	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
15	KOK4464	124	631670319	9BWZZZ261SP001449	1994	VW	KOMBI	GASOLINA	STMU
16	LPK6869	148	154719722	9392AKFWXA3001263	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
17	LKY3449	149	154730858	9362AKFWXA3001108	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 207 ESCAPADE	FLEX	GUARDA
18	KMR9000	160	700753559	9BWZZZ237WP011208	1998	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
19	LKY3447	161	154729876	9362AKFWXA3000967	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
20	LKY3445	163	154727490	9362AKFWXA001107	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 208	FLEX	GUARDA
21	LPP9305	177	217327265	9BD16174LB5652646	2010	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMF
22	LTD2747	179	193633043	9BGRZ48FOAG2584644	2009	GM	CELTA LYFE 1.0	FLEX	GUARDA
23	LKY3442	180	154723690	9362AKFWXA001080	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
24	KOL3680	181	154732036	9362AKFWXA001258	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
25	LKY3451	182	154733741	9362AKFWXA001264	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
26	LPK6873	183	154725919	9362AKFWXA001129	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
27	KOL0145	184	311669590	9BWZZZ26ZHT012977	1987	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
28	KQJ5811	188	154722006	9362AKFWXA001032	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
29	KRZ1539	189	154722774	9362AKWXAB001034	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
30	LVN4555	192	776748890	9BWCA05Y12T115139	2002	VW	GOL ESPECIAL 1.0	GASOLINA	IPPU
31	LTD2531	193	154727296	9362AKFWXAP000966	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
32	KXE2319	194	154737623	9362AKFWXA001261	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
33	LPK6877	196	154728853	9632AKFWXA001182	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
34	KVC8572	206	154725099	9362AKFWXA001257	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
35	KZO1957	207	154731757	9362AKFWXAB001262	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
36	KVC8578	208	154734446	9362AKFWAB001259	2009	PEUGEOT	PEUGEOT 206	FLEX	GUARDA
37	KMR9738	211	705874117	9BWZZZ377WPS85835	1998	VW	GOL	GASOLINA	SMI
38	LLK8961	230	307690857	9BWKBO5U3BP147508	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
39	KNI1834	235	721786251	9BWHB17YP000196	1999	VW	KOMBI PICKUP	GASOLINA	SMI
40	KNI1831	236	721785948	9BWZZZ237XPO014859	1999	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
41	LLL9877	237	323729797	9BWDAA05U1BT218594	2011	VW	VOYAGE 1.0	FLEX	STMU
42	KND9263	245	725046090	9BWHB17Y4YP000929	1999	VW	KOMBI PICKUP	GASOLINA	SMI
43	LLN5780	247	335978118	9BFZF54P8B8090759	2010	FORD	FIESTA	FLEX	SMPPM
44	KNG6924	255	738224073	9BWCA15XBYT213247	2000	VW	GOL	GASOLINA	SMI
45	KNG7143	256	740793349	9BWEB15X3WP521119	2000	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
46	KNG7568	260	744321859	9BWEC05X61P504974	2000	VW	SAVEIRO	GASOLINA	STMU
47	KON3219	273	360881602	9BWKBO5U6CP114343	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMEL
48	LNT9761	292	774895802	9BWGBO7X12P005963	2002	VW	KOMBI FECHADA	GASOLINA	SMMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

49	LLO3824	294	347689566	8BCLDRFJV8G557099	2011	CITROEN	CITROEN C4 PALLAS	FLEX	SMG
50	LN4663	304	776764632	9BWCA05Y82T115378	2001	VW	GOL ESPECIAL 1.0	GASOLINA	IPPU
51	LN49185	307	777304244	9BWGBO7X42PO06864	2002	VW	KOMBI	GASOLINA	SMI
52	LN41244	312	778882985	9BWCA05X52T136860	2002	VW	GOL 1.6V POWER	GASOLINA	SMI
53	KVI3954	317	203003284	9BWAB05U5AP131739	2012	VW	GOL 16 V	FLEX	SMI
54	LOA7194	323	782862632	9BWGBO7X32PO10923	2002	VW	KOMBI FECHADA	GASOLINA	SMI
55	LOF3509	330	788896016	9BWAO5X03TO24971	2003	VW	GOL 1.6V POWER	GAS/GNV	SMI
56	LOI3493	332	792862759	9BWCBO5X93PO29480	2002	VW	GOL 1.0 16V	GASOLINA	STMU
57	LOL4541	334	796975140	9BWCA05Y63TO99201	2003	VW	GOL 1.0	GASOLINA	SMI
58	LCQ0941	339	710630387	9BWZZ376XP505381	1999	VW	SAVEIRO	GASOLINA	SMI
59	LOQ8179	352	803937997	9BWCBO5XX3PO53710	2003	VW	GOL	GAS/GNV	SMI
60	LUQ1043	382	859899659	9BWCA05X15T198065	2005	VW	GOL 1.0	FLEX	SMI
61	LUO1023	383	859899489	9BWAEO3X55PO05827	2005	VW	SANTANA	GAS/GNV	GUARDA
62	LLE6854	401	219279683	9BD17164LB5651810	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMG
63	KZK2271	402	219273308	9BD17164LB5652307	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
64	LLE6853	403	219279780	9BD17164LB5651823	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
65	LPQ1651	405	219313113	9BD17164LB5652322	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
66	LLE6946	407	219315779	9BD17164LB5651774	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	PGM
67	LPQ1732	408	219427542	9BD17164LB5652653	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SUB PREFEITURA
68	LPQ1824	410	219701652	9BD17164LB5651829	2011	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	FLEX	SMI
69	LPR9577	425	254532683	9BD27844PB7305407	2011	FIAT	PICK UP ESTRADA	FLEX	DEFESA CIVIL
70	LLH3130	426	254456480	9BD27844PB7323769	2011	FIAT	PICK UP ESTRADA	FLEX	DEFESA CIVIL
71	LLF5090	433	227651430	9BD17241TA3577007	2010	FIAT	SIENA HLX	FLEX	VICE GABINETE
72	LPQ7102	444	228568757	9BWKBO5U5BP039732	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
73	LLF6354	445	228611547	9BWKBO5U1BP023852	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
74	LLF7179	446	229256520	9BWKBO5U9BP036249	2011	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
75	LLG8509	452	250842963	9BWMF07XBBP010150	2011	VW	KOMBI	FLEX	SMI
76	LBM0029	470			2016	FIAT	UNO	GASOLINA	STMU
77	KWC5024	474	487548213	9BWA05U8DP102310	2012	VW	GOL 1.0	GAS/GNV	GUARDA
78	LKY9649	477	164321730	9BWAB05U7AP032551	200	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
79	LKS6081	479	982196881	9BWAB05W79T054361	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMG
80	KNS7287	480	979868068	9BWAB05W29T054073	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
81	LQB2191	486	947105468	9BWCBO5WX8T119727	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
82	KMW7003	487	946426961	9BWCBO5W78T120608	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	STMU
83	LPG3254	488	982200684	9BWAB05WX9T056394	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
84	KXC1955	489	980471052	9BWAB05W59T052382	2008	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	DEFESA CIVIL
85	KMW7191	495	946853053	9BWCBO5W18T118885	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMA
86	LPC8355	500	950311014	9BWCBO5W58T118372	2007	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMA
87	LPN2435	504	164289860	9BWAB05U3AP030862	2009	VW	GOL 1.6	FLEX/GNV	SMI
88	LKS6947	505	983202770	9BG116GU09C412956	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	STMU
89	KNB8788	507	952458454	9BG116GU08C421104	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA
90	KOA3048	508	951613731	9BG116GU08C421873	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMI
91	KZJ1607	509	984524134	9BG116GU09C412706	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMF
92	LTN2374	510	984976019	9BG116GU09C416242	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA
93	KUW4973	512	952454580	9BG116GU09C421314	2007	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	GUARDA



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

94	LPG5618	514	984970886	9BG116GU06C413063	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	IPPU
95	KNP4986	515	972868313	9BG116GU09C403061	2008	GM	BLAZER ADVANTAGE	FLEX/GNV	SMF
96	KVR6737	520	466011130	93YLSR7RHCJ166609	2011	RENAULT	LOGAN 1.0 16V	FLEX	SMPPM
97	KVS7932	521	476906164	93YLSR7UHCJ212643	2012	RENAULT	LOGAN	FLEX	SMMA
98	LOT2842	529	807727750	9BGXF19R03C198042	2003	SMA	CORSA SEDAN	GASOLINA	SMA
99	KPL7734	532	555700836	9BWMF07X7EP004313	2013	VW	KOMBI	ALC/GAS	SMI
100	KXF7397	534	1090367918	9BWDB45UZE7199952	2014	VW	VOYAGE 1.0	GASOLINA	GUARDA
101	LLK5184	540	299631842	9BWK805U28P161724	2010	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	SMI
102	KQB2925	549	1010485722	9BD373121E5050633	2014	FIAT	PALIO WK ATTRAC	FLEX	CONS. TUTELAR
103	KQB2927	550	1010487008	9BD373121E5050643	2014	FIAT	PALIO WK ATTRAC	FLEX	CONS. TUTELAR
104	KRS6803	559	1100190381			VW	VOYAGE 1.0	GASOLINA	SMG
105	LSE2868	573	1061488303	3N1BB7AE5GY203345	2015	NISSAN	SENTRA	GASOLINA	SMG
106	KXV9960	574	1068038036	9BWDB45U7GT036457	2015	VW	VOYAGE 1.0	ALC/GAS	SMPPM
107	LUH5919	576	1072474520	9BGCA8030GB111784	2015	CHEVROLET	MONTANA1.4 LS	GASOLINA	SMI
108	LSO3408	584	1087314744	93Y5SRD64HJ384208	2016	RENAULT	SANDEIRO EX 1.6	GASOLINA	SMMA



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
VEICULOS PESADOS (LOTE 02)
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE IMPACTADOS

TOTAL	PLACA	VR	RENAVAM	CHASSI	ANO	MARCA	TIPO	COMBUSTVEL	SECRETARIA
1	KXD0552	9	897172680	9A9JSO51151AR1329	2005	RA 700	CAR/ REBOQUE	GASOLINA	SMMA
2	KOL0163	13	317302094	34503312612957	1983	M.BENZ	GUINCHO	DIESEL	SMI
3	KOJ6284	25	317302078	3500331226144490	1983	M.BENZ	CAVALO MECANICO LS-1519/42	DIESEL	SMI
4	KOL0121	37	317301500	34500212614331	1983	M.BENZ	SEXTO AEREO	DIESEL	SMI
5	LKH7210	54	915125773	9BFLF479X6BO37907	2006	FORD	SEXTO AEREO	DIESEL	SMI
6	KNG6911	67	727149539	9BG343NAOVC700394	1999	GMC	CAMINHÃO-6-100	DIESEL	SMTU
7	KOL0158	88	317301497	34502112499487	1980	M.BENZ	MUNCK 1313	DIESEL	SMI
8	KOL0211	89	317302060	34502112514580	1980	M.BENZ	PLATAFORMA 1313	DIESEL	SMI
9	KOL0126	113	317302159	34404112549540	1981	M.BENZ	BASCULANTE	DIESEL	SMI
10	KOL0128	115	317301802	34500312560179	1981	M.BENZ	MUNCK 1113	DIESEL	SMI
11	LOD7211	116	321440811	344033112558839	1981	M.BENZ	PIPA 1113	DIESEL	SMI
12	KOL0114	127	317301896	34502112606288	1982	M.BENZ	CALDEIRA	DIESEL	SMI
13	KOJ6283	128	317301934	34502112606189	1992	M.BENZ	CARROCERIA FIXA 1313	DIESEL	SMI
14	LSD3935	145	413163520	9531932P9CR221324	2011	VW	ABERTA DELIVERY 5140	DIESEL	SMI
15	KOL0150	150	317301780	9BM345002GP727412	1986	M.BENZ	SEWER-JET	DIESEL	SMI
16	LOD7213	152	321440838	9BM344019GB723445	1986	M.BENZ	BASCULANTE	DIESEL	FURBAN
17	KNX4249	158	219285047	9531932P9AR044755	2010	VW	DELIVERY 5140- N CARROCERIA	DIESEL	SMI
18	LQG4931	159	461916118	95346823XCR200384	2011	VW	15180 E DC CONSTELLATION	DIESEL	CIOSP
19	KOL0162	164		9BG653NXHHC015533	1987	GM	CAMINHÃO BAU	DIESEL	SMI
20	KOL0120	166	317301845	9BG653NXHHC015733	1987	GM	CALDEIRA D 11000	DIESEL	SMI
21	LTB2907	170	200833960	936ZCXMNCA2045135	2009	PEUGEOT	BOXER	DIESEL	GUARDA
22	KYT5046	172	219710864	9533452R2AR033732	2010	VW	CAMINHÃO 8120	DIESEL	SMTU
23	KOL0203	174	317303112	9BM308325HB751764	1987	M.BENZ	ESCADA 708/ E	DIESEL	SMSP
24	KUJ5150	201	314827480	34403216034991	1980	M.BENZ	BASCULANTE	DIESEL	FURBAN
25	KOL0108	218	629270511	9BFTNT39RDB53087	1994	FORD	F - 4000 CORROCERIA ABERTA	DIESEL	SMG
26	KND9044	238	723395985	9BM688255XB198664	1999	M.BENZ	CAMINHÃO S-10 ADVANTAGE D	DIESEL	SMMA
27	LPW9315	250	334356210	9BG138GP0BC469704	2011	GM	GMC -6100	FLEX	SMTU
28	KNG6740	252	736546626	9BG343NAOYC701539	2000	GMC	S- 10	DIESEL	SMTU
29	KMY9831	275	755038193	9BG124AX01C414201	2001	GM	S- 10	GASOLINA	GUARDA
30	LNR4258	288	772051070	9BN6882551B287463	2001	M.BENZ	CAMINHÃO 712 C	DIESEL	GUARDA
31	LLL8129	289	322986478	93XGNK740CB77691	2011	MITSUBUCHI	L - 200 4X4 GL	DIESEL	DEF. CIVIL
32	LNZ8330	316	782259901	9BWGGB2552B296333	2002	M.BENZ	CAMINHÃO	DIESEL	SMSP
33	LOW7604	354	813115167	9BG138ZX03C421286	2003	GM	S- 10	GAS/FLEX	DEF. CIVIL
34	LOW7947	355	813155053	9BG138AX03C420151	2003	GM	S- 10	GASOLINA	DEF. CIVIL
35	KYT5260	434	227655338	953317250AR0396357	2010	VW	VW 13.180 EURO 3 WORKER	DIESEL	SMI
36	LPQ6299	435	227671252	953317257AR039825	2010	VW	VW 13.180 EURO 3 WORKER	DIESEL	SMI
37	KNX5893	436	227902815	953317259AR038336	2010	VW	VW 13.180 EURO 3 WORKER	DIESEL	SMI
38	KVH6203	437	227900367	95331725AR038288	2010	VW	VW 13.180 EURO 3 WORKER	DIESEL	SMI
39	KNX5892	438	227902262	953193PXAR045185	2010	VW	VW 5.140 DELIVERY	DIESEL	SMI
40	LLF5398	439	227901096	953468230AR043073	2010	VW	VW 15.180 CNM	DIESEL	SMI
41	LLF5493	442	228003202	953467237AR028726	2010	VW	VW 13.180 CNM	DIESEL	SMI
42	KVH6260	443	228060516	953468233AR045352	2010	VW	15180 E DC	DIESEL	SMI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

							CONSTELLATION		
43	LPR5946	450	244977186	9BYC3061SBC000330	2011	REBOQUE	MICRO ONIBUS	DIESEL	GUARDA
44	LPR5645	451	243675615	93ZC35A01B8419295	2011	IVECO	CARROCERIA/ FECHADA	DIESEL	SMI
45	LPR9582	455	253601037	8AC903662BE037022	2011	M.BENZ	SPRINTER AMBULANCIA	DIESEL	GUARDA
46	KOK4886	469	310845777	LA7PES95270	1985	FORD	F-4000	DIESEL	SMI
47	LQC4812	472	405545630	93ZC35AO1C8432056	2011	IVECO	IVECO DELLY 35S14 CD DUP	DIESEL	SMI
48	LQC4815	473	405556250	93ZC35A01C8432536	2011	IVECO	IVECO DELLY 35S14 CD DUP	DIESEL	SMI
49	KOK0263	533	619821345	9BEW2SLM6RDB44018		FORD	CARROCERIA ABERTA 1113	DIESEL	SMTU
50	LRN6445	565	1018592099	9BFVEADS3EBS59737	2014	FORD	CAMINHAO	DIESELS10	SMI
51	KWM8010	566	1018575623	9BFCEADSXEBS64353	2014	FORD	CAMINHAO	DIESELS10	SMI
52	KVG3882	572	208942297	9BG653NXHGC005405	1986	CHEVROLET	CARROCERIA ABERTA 1113	DIESEL	SMI
53	LSM9079	585	1115955184	9BM979277DB903163	2014	M.BENZ	ONIBUS	DIESELS10	CIOSP
54	COMBOIO	COMBOIO	593228138	9532E82W0ER40217	2000	COMBOIO	COMBOIO	DIESEL	SMI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019 - SMI**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	1	5.494h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$)%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X%	
2	1	3.124h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$)%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X%	

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2020.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 20211/2019 Fls: _____

Pregão nº 150/2019 SRP nº 109/2019 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019-SMI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2020, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2019-SMI

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2019 - PROCESSO 20211/2019

No dia _____ de _____ do ano de **2020**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Telefone: _____ **E-mail:** _____

resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 150/2019**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 109/2019**, para **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **20211/2019**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **150/2019** e seus anexos, constante do processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

administrativo Nº 20211/2019, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

Especificação e Preço

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	1	5.494h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$)%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X%	
2	1	3.124h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$)%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ____/____/2020 a ____/____/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **20211/2019**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços dos itens abaixo discriminados (manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **150/2019** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **20211/2019/SMI** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio telefônico e/ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos veículos será no Departamento de Máquinas e Veículos/DMV na Av. Ministro Salgado Filho, S/N – Aero Clube/VR - Horário: 07h às 11:00 e 13:00 às 16:00 h (Dias Uteis);

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço;
- Encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- e) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- f) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;
- g) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- h) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Informar em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos;
- b) Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- c) prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega;
- f) O local de entrega será a combinar;
- g) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Infraestrutura, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nem poderá onerar o objeto da Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Infraestrutura;
- j) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- k) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- l) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- m) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- n) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- p) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- q) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- r) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- s) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, **sempre com 3 (três) orçamentos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,

b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

